

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Comunidade de Melancias de Baixo, S/N, Icapuí-CE, medindo 5,60 m (Cinco metros e sessenta centímetros) de largura e 9,80 m (Nove metros e oitenta centímetros) de comprimento, com uma área total construída de 54,88m² (Cinquenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Comunidade de Melancias de Baixo, S/N, Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Josimar Marcelino da Silva, portador do CPF 317.709.913-87. Residente e domiciliado na Rua Luiz Romualdo Filgueira, nº 18 – Jardim Alicia – Tibau – RN.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Assistência Social, será locado como subsídio do *Ahuel Social* para uma família acompanhado pela equipe técnica do CREAS.

5. AVALIADORES:

- Anderson da Silva Pereira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

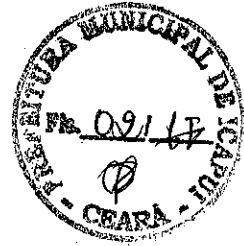
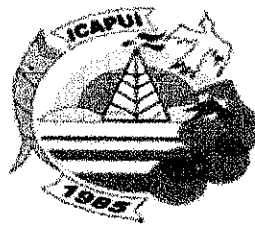
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua de piçarra, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Comunidade de Melancias de Baixo, S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 02 de Maio de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou duvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

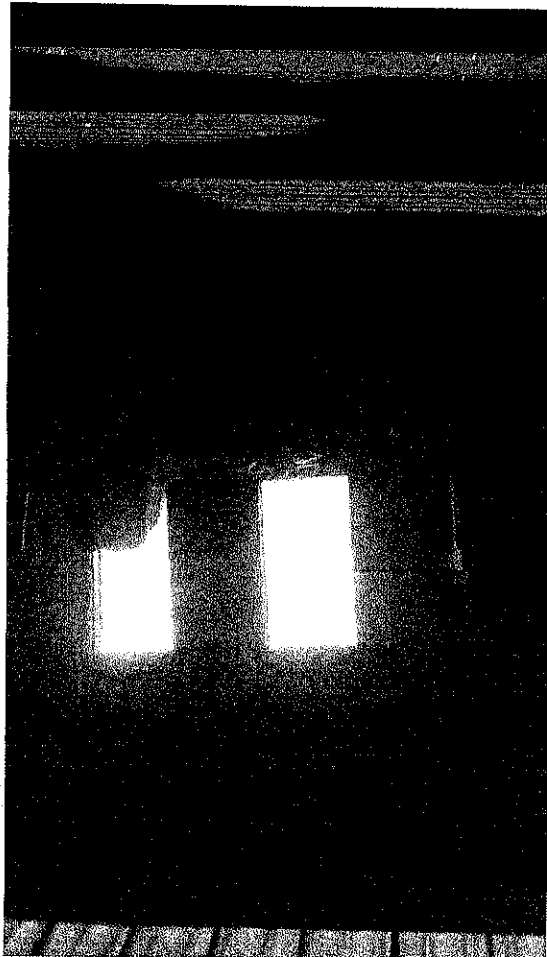
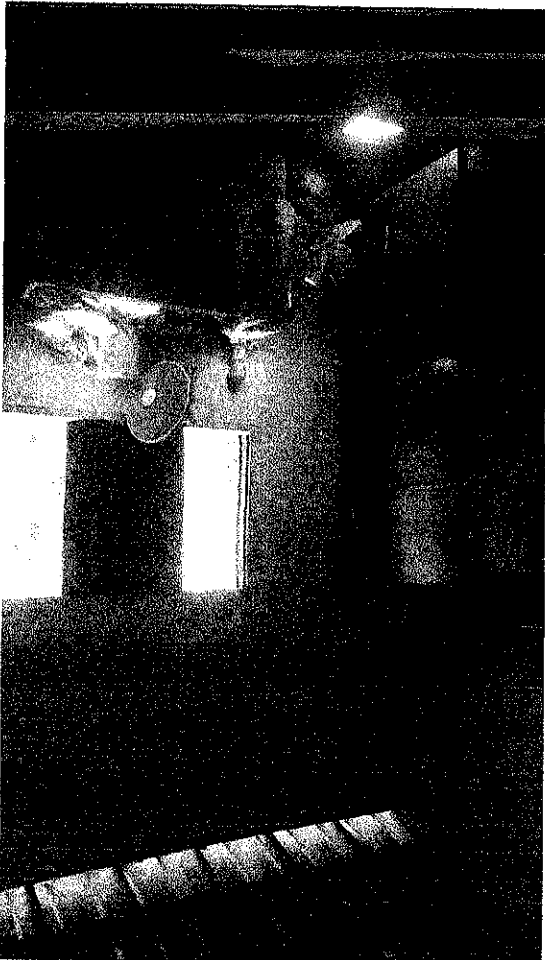
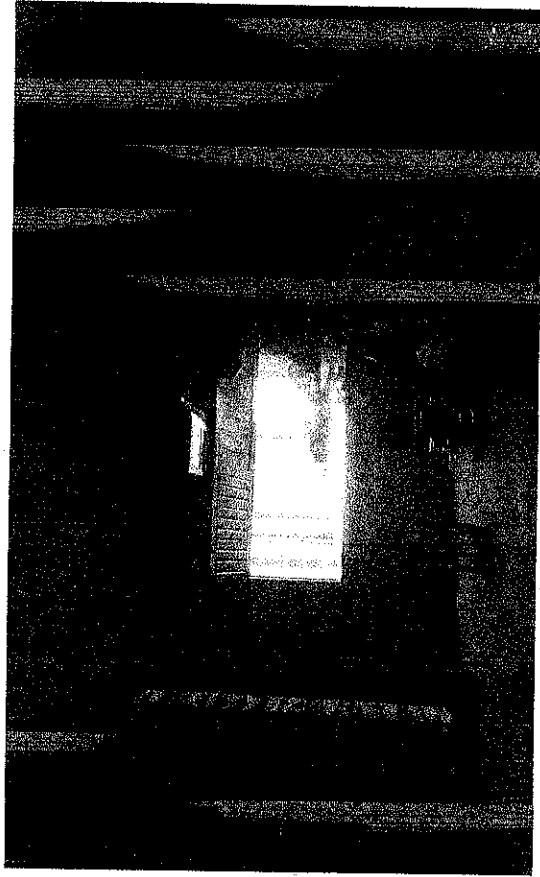
Icapuí-Ce, 02 de Maio de 2017.


ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE – RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

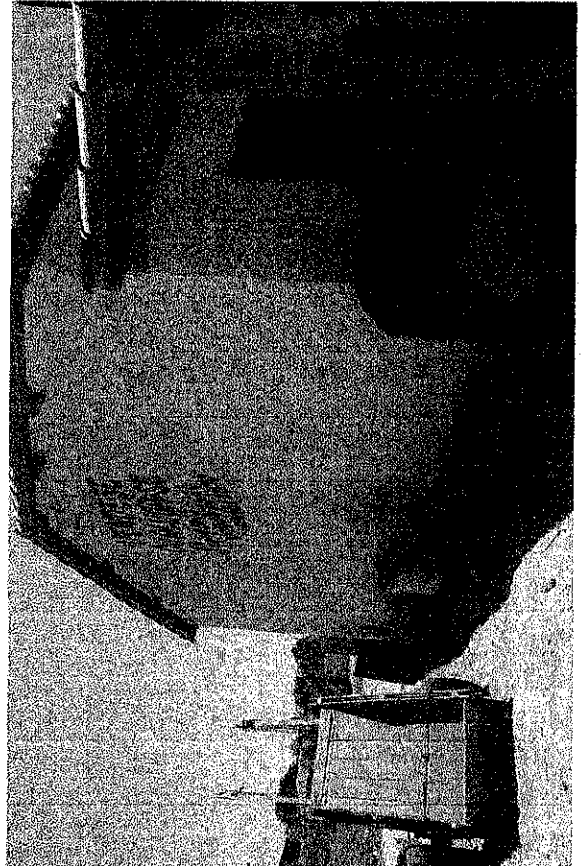
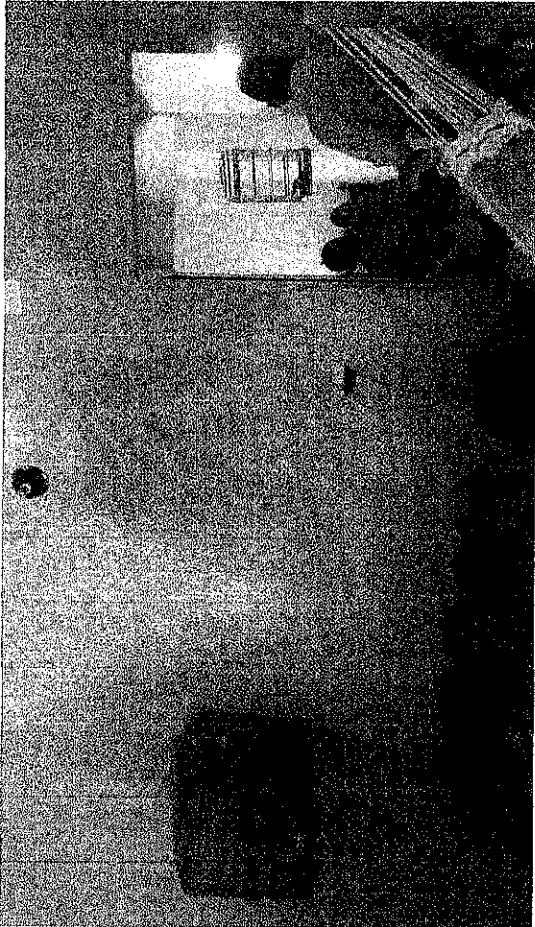
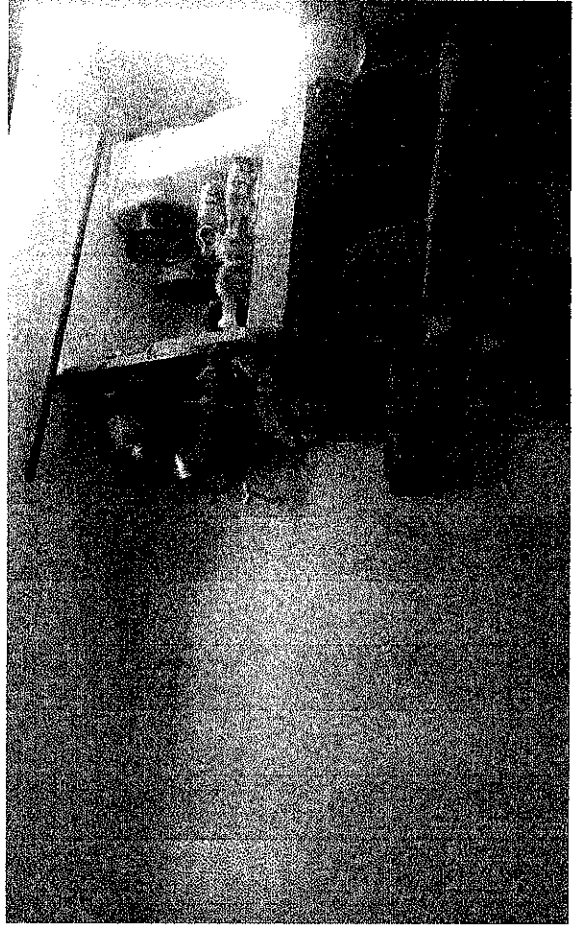
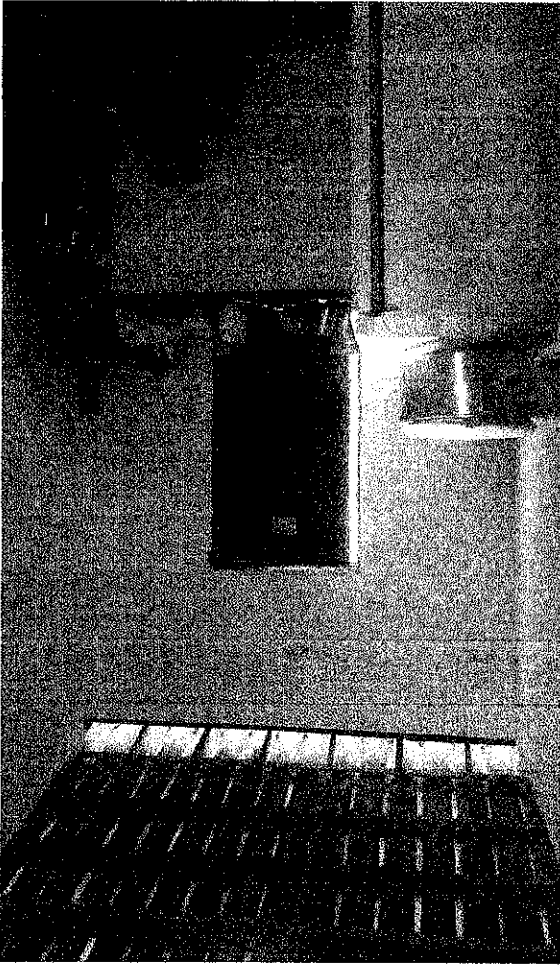

NAYANORA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos

COMUNITATEA SAU LOCALITATEA DE SCURT
Nr. 03/11
CEARA



CPA

INSTITUTUL NAȚIONAL DE CĂPI
Nr. 04 147
CEARA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Josemar Mosalino da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº. 913-157 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/04/1968

RENOME JOSIMAR MARCELINO DA SILVA

RENOME TORDE MARCELINO DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA

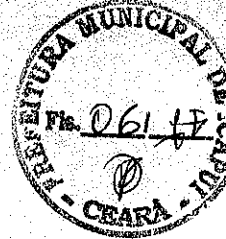
MUNICÍPIO DE GRADIMOS RN DATA DO NASCIMENTO 22/04/1968

LOCAL DE NASCIMENTO L. 005 F-053 RD-1613 ARACATI CE-1 CARTORIO

Nº. 317.709.913-87 Ea. VIA

ASSINATURA DO EMITENTE

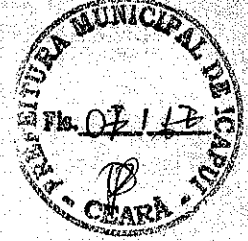
1968 118 DE 2000 03



7725454-6

Para digitar seu atendimento, utilize o nº acima se não for possível entrar em contato conosco

Rua Padre Valdeuino, 150
CEP 00125-040 Fortaleza CE
CNPJ 07.047.251/0001-70 CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 447246032

Rota 14 24022 01 171520 - 0 Data de Emissão 22/09/2016

Nome JOSIMAR MARCELINO DA SILVA

End. Postal VL MELANCIAS DE BAIXO 00000 CS 0
MELANCIAS DE BAIXO - ICAPUI

Medidor 7031328

Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFÁSICO

Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 217709913-87

CGF

Nome do Responsável

DATAS			ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Próxima Leitura	Veja o índice no verso desta conta.		
Set/2016	22/09/2016	22/10/2016	Conjunto		
			Mês		

ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual		
				Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
ISBT									
DIC									
FIC									
DMIC									

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Tot.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
13	8	1,00					

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MÊS	15,05
SALDO PARA PAGAMENTO FUTURO	-15,05

29/09/2016

0,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Descrição	Valor (R\$)
Consumo	15,05
Impostos	0,00
Taxas	0,00
Tributos	0,00
Total	15,05

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO ₂ (Kg/kWh)		
Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica através do EcoCee.		
Emitido kg(CO ₂)	Compensado kg(CO ₂)	Consciência Ecológica (% CO ₂)
12,97	0,00	

Nº do Cliente: 7725454-6 Referência: Set/2016
 Data de Emissão: 22/09/2016 Total a Pagar (R\$): 0,00
 Nº da Nota Fiscal: 447246032 Nº de Controle: 0087725454-00001-39012-51

PARA CONFERÊNCIA: Esta fatura por ter valor inferior ao mínimo para cobrança, não necessita pagamento. Assim, este valor será acrescido na próxima fatura mensal sem qualquer

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel com subsidio de aluguel social para uma família que está sendo acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Assistência Social **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para uma família que está sendo acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade do Sr. Josimar Marcelino da Silva com área de 54,88m², sito à Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, Icapuí-CE.

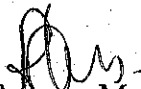
De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr Josimar Marcelino da Silva, portador do CPF nº 317.709.913-87 e do RG nº 001.918.157 SESPDS/RN, com área de 54,88m², sito à Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Icapuí-CE, 08 de maio de 2017.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social


REQUISIÇÃO

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da *Locação de Imóvel com subsidio de aluguel social para que uma família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS.*

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 6 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 08 de maio de 2017.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.05.23.01

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.05.23.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

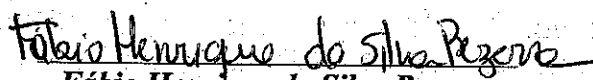
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

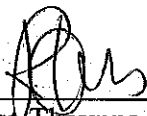
Icapuí-CE, 09 de maio de 2017.


Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica

Da: Secretaria de Assistência Social
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM SUBSÍDIO DE ALUGUEL SOCIAL** para que uma família seja acompanhada pela equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, visando atender à necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 09 de maio de 2017.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL**, para que uma família ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para atender à necessidade dos munícipes de Icapuí - CE.

16 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.102 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO EM ASSISTÊNCIA.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 10 de maio de 2017.



Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel com subsidio de Aluguel Social destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do município de Icapuí - Ceará.

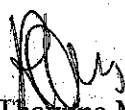
02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Fundo Nacional de Assistência Social

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 10 de maio de 2017.



Rhaysa Thayma Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.05.23.01

OBJETO: Locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 11 de maio de 2017.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA PARA SEJA ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.

Processo N.º 2017.05.23.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, pertencente ao Sr. Josimar Marcelino da Silva, localizado na Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº 908, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Josimar Marcelino da Silva com área de 54,88m², sito à Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Josimar Marcelino da Silva em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme justificativas da Responsável Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 02/05/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme Requisição da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Josimar Marcelino da Silva, portador do CPF nº 317.709.913-87, RG nº 001.918.157 SESPDS/RN, com área de 54,88m², sito à Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), valor total no período de 15/05/2017 a 15/11/2017 de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para a família, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme justificativas da Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

16 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.102 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 11 de maio de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2017.05.23.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, Icapuí-Ce, de propriedade do Sr. Josimar Marcelino da Silva com valor mensal de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por um período de 6 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, com subsídios de aluguel social, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 12 de maio de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Mauricio Braga
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel, com subsídios de aluguel social, de propriedade do Sr. Josimar Marcelino da Silva, destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 12 de maio de 2017.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.05.23.01. OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídios de aluguel social, onde uma família será acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. **FAVORECIDO:** O Sr. Josimar Marcelino da Silva. **VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 6 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva.

Icapuí-CE, 12 de maio de 2017.



Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2017.05.23.01
CONTRATO Nº 220/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sr. **Josimar Marcelino da Silva**, inscrito no CPF de nº 317.709.913-87, com endereço na Rua Luiz Romulo Filgueiras, nº 18, Jardim Alicia, Tibau/RN, brasileiro, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, Sra. **Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva**.

O primeiro nomeado aqui designado "LOCADOR", sendo proprietária do imóvel na Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, Icapuí-Ce, local-se ao segundo, aqui designada "LOCATÁRIA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, localizado na Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, Icapuí-Ce, onde irá alocar uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 6(seis) meses do inicio do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Nacional de Assistência Social, na dotação orçamentária do Fundo Municipal Assistência Social sob o Nº. 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - A LOCATÁRIA:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármores, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar a LOCATÁRIA, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - A LOCATÁRIA poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A LOCATÁRIA não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 15 de maio de 2017.

Josimar Marcelino da Silva

Josimar Marcelino da Silva

CPF nº 317.709.913-87

LOCADOR

Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva

Secretária de Assistência Social

LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª Isaac Evangelista da Silva Júnior

CPF: 032.153.033-02

2ª Antônia Janeide H. Braga

CPF: 006.978.863-44

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 220/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.23.01**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária a Sra. Rhaysa Thayna Medeiros da Silva.

LOCADOR: Josimar Marcelino da Silva.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.05.23.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, Icapuí/CE, destinado a locação de uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 6(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.08.122.0100.2.102.3.3.90.36.00.

DATA: 15 de maio de 2017.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.05.23.01 para a Locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, na Comunidade de Melancias de Baixo, s/nº, Icapuí/CE, destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, foi afixado no dia 15 de maio de 2017 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 15 de maio de 2017.



Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 004/2017

Nomeia a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. ~~NOMEAR~~ a Sra. Rhaysa Thaynna Medeiros da Silva, portadora do CPF n°. 032.640.713-80, para exercer o Cargo de Secretária de Ação Social, criada através da Lei n°. 436, de 17 de maio de 2005, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2°. Fica a Secretária de Ação Social, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Ação Social.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.

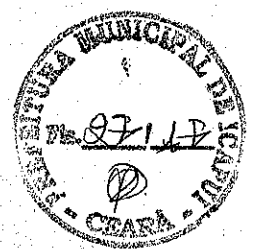
Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

David Ribeiro Filizola
Gerente Geral de Ua
F332996

02/01/17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N°. 016/2017



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n°. 464.143.803-00;

1° Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n°. 770.161.813-91;


2° Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n°. 895.086.613-72.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal